

Retificado em 26/10/2022

EDITAL 016/2022

CONCURSO PARA CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (doravante SMC), e o Conselho Municipal de Política Cultural (doravante CMPC), atendendo às demandas aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção na área de música e, principalmente, a formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta o Concurso para Circulação de Espetáculos e Oficinas de Música no Município de Ponta Grossa, no ano de 2022, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Poderão concorrer ao presente edital pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em Ponta Grossa, por, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante declaração comprobatória no momento da inscrição.

1.2 - Somente será possível a apresentação de 01 (um) projeto por proponente.

1.3 - Os projetos deverão ser realizados por um grupo formado, no mínimo, por 02 (dois) artistas do segmento da música.

1.4 - Os projetos deverão ser executados entre os dias **14 31 de outubro e 25 de novembro de 2022**.

2 - DOS PROJETOS, DAS APRESENTAÇÕES E AÇÕES EDUCATIVAS

2.1 - O(A) proponente deverá realizar, obrigatoriamente, 03 (três) apresentações do espetáculo de música contemplado por este edital em 03 (três) locais diferentes, nos diversos espaços públicos (escolas públicas do ensino básico, parques, praças, etc.) ou espaços como associações, instituições beneficentes e de assistência social e abrigos com endereços diferentes no Município de Ponta Grossa, conforme Cartas de Anuência a serem enviadas no momento da inscrição.

2.2 - Cada espetáculo deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2.3 - As apresentações musicais serão gratuitas e deverão ser realizadas impreterivelmente até o dia **25 de novembro de 2022**, com a sua comprovação entregue à SMC até o dia **05 de dezembro de 2022**.

2.4 - A contrapartida de cada espetáculo de música contemplado por este edital deverá ser a realização, em cada espaço de espetáculo, de uma ação educativa (oficina ou palestra), com temas obrigatoriamente relacionados à música e previsto em plano específico a ser enviado no momento da inscrição. Cada ação educativa deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

2.5 - Na ação educativa deverá ser informado, obrigatoriamente, sobre o grupo ou banda e a viabilização do espetáculo de música com recursos do Fundo Municipal de Cultura. Além disso, pode-se contextualizar o espetáculo, por exemplo com a biografia do compositor, contexto social no qual a obra foi produzida, explicação dos instrumentos utilizados, características do repertório, etc.. Nos casos em que forem possíveis, poderá haver ainda debates sobre o conteúdo apresentado, contemplando, assim, o objetivo primordial de formação de plateia.

2.6 - Caberá à SMC, em posse de todos os cronogramas dos projetos contemplados por

este edital, a inclusão das datas de apresentações de música e das respectivas ações educativas em sua Agenda Cultural.

2.7 - Todas as questões referentes à produção, promoção e divulgação; local, data, horário e transporte; material e equipamento técnico e artístico; pagamento de direitos autorais; contratação de profissionais, entre outras, são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

2.8 - Os(As) proponentes que forem contemplados(as) por este Edital poderão realizar parcerias com empresas e instituições ou receber patrocínios e contribuições que visem ao melhor desenvolvimento do seu espetáculo de música.

3 - DA PREMIAÇÃO:

3.1 - Os recursos do edital são provenientes do Fundo Municipal de Cultura. O saldo disponível para premiação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 - O presente Edital premiará até 30 (trinta) espetáculos de música.

3.3 - Os espetáculos de música vencedores receberão, individualmente, um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Este valor será pago em parcela única através de transferência bancária após a comprovação da realização das apresentações e das respectivas ações educativas por meio da entrega de relatório até o dia **05 de dezembro de 2022**.

3.4 - Expirado o prazo para comprovação da realização do número mínimo obrigatório de atividades, o(a) proponente perderá o direito de receber o prêmio, este recurso retornará ao Fundo Municipal de Cultura e o(a) proponente ficará impedido de participar pelo período de 02 (dois) anos de qualquer edital da SMC.

3.5 - O processo de liberação dos pagamentos será iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados por este edital.

3.6 - Recairão sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições estarão abertas de **21 de setembro de 2022** até às 23h59 (horário de Brasília) de **23 de outubro de 2022**, estritamente de forma online pelo site da SMC (cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2022-2).

4.2 - O(A) proponente deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato .jpg ou .pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Título do espetáculo;
- Dados de identificação do(a) proponente (dados de contato e documentação);
- Declaração de residência em Ponta Grossa há no mínimo 02 (dois) anos.

ANEXOS:

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identificação do(a) proponente;
- Cópia do CPF do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de endereço em nome do(a) proponente (comprovantes

emitidos por instituição bancária, contratos de locação de imóvel, IPTU, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, multas, entre outros). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. Caso o(a) proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o(a) mesmo(a) deverá anexar o comprovante em nome de terceiro(a) e obrigatoriamente uma carta de corresponsabilidade, conforme modelo disponibilizado no site;

- Cópia do documento bancário em nome do(a) proponente;
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos municipais (CND): *este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;*
- Certidão de Antecedentes Criminais: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;*
- Plano do Espetáculo (conforme modelo disponível no site);
- Plano da Ação Educativa (conforme modelo disponível no site);
- Cartas de Anuência dos locais onde serão realizados os espetáculos;
- Link para uma gravação em vídeo de 01 (uma) música do repertório executada pelo proponente/grupo/banda (em plataforma como *YouTube* ou *Vimeo*).

PESSOA JURÍDICA:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do certificado da condição de MEI (CCMEI), contrato social com a última alteração ou estatuto atualizado;
- Cópia do documento de identificação do(a) representante legal;
- Cópia do CPF do(a) representante legal;
- Cópia do documento bancário em nome da empresa;
- Cópia do comprovante de endereço. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital;
- Certidão jurídica negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos municipais (CND): *este documento pode ser emitido em <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;*
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais: *este documento pode ser emitido em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;*
- Plano do Espetáculo (conforme modelo disponível no site);
- Plano da Ação Educativa (conforme modelo disponível no site);
- Cartas de Anuência dos locais onde serão realizados os espetáculos;
- Link para uma gravação em vídeo de 01 (uma) música do repertório executada pelo proponente/grupo/banda (em plataforma como *YouTube* ou *Vimeo*).

4.3 – O Plano do Espetáculo deve conter as seguintes informações:

- Nome da dupla, grupo ou banda;
- Histórico da dupla, grupo ou banda;
- Título do espetáculo;
- Sinopse do espetáculo;
- Justificativa das escolhas musicais;
- Características do público-alvo e estimativa de alcance;

- Classificação indicativa;
- Duração do espetáculo;
- Repertório completo;
- Locais de realização do espetáculo;
- Ficha técnica completa, com relação dos músicos e instrumentos;
- Currículo artístico do proponente e demais músicos;

4.4 – O Plano de Ação Educativa deve conter as seguintes informações:

- Tipo de ação (oficina ou palestra);
- Objetivos/finalidades;
- Metodologia de execução das atividades;
- Público-alvo;
- Duração de cada atividade;
- Cronograma das atividades;
- Relação dos instrumentos/equipamentos a serem utilizados

4.5 - Serão disponibilizados modelos do Plano do Espetáculo, Plano de Ação Educativa e Carta de Anuência no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.6 - A não apresentação das Cartas de Anuência, do Plano do Espetáculo ou Plano de Ação Educativa anulará automaticamente a inscrição do projeto.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a SMC, bem como o CMPC, não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 - A SMC publicará até o dia **25 de outubro de 2022** no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, a homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até às 23h59min do dia **26 de outubro de 2022**. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc.).

5.3 - Os recursos serão avaliados em por representantes da SMC e pelo titular da cadeira de Música do CMPC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **27 de outubro de 2022**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Música, designados pela SMC em conjunto com o CMPC, observando os seguintes critérios:

- a) qualificação dos artistas envolvidos no projeto;
- b) viabilidade técnica para a realização do projeto;
- c) proposta de descentralização e participação comunitária.

6.2 - Os critérios serão avaliados com peso específico, com valor total a ser atingido de 10

pontos para avaliação final de cada jurado, obtendo-se o resultado final a partir da média aritmética das notas dos três jurados [(nota jurado 1 + nota jurado 2 + nota jurado 3) dividido por 3], conforme modelo:

CRITÉRIOS	Valor total	Valor obtido
Adequação da proposta às diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa (Lei 13.026/2017)	1,0	
Atendimento às demandas de descentralização cultural do município	2,0	
Qualidade e justificativa da proposta	3,0	
Qualificação do proponente e/ou equipe executora	3,0	
Viabilidade técnica	1,0	

Nota do Jurado	10,0	Somatório dos critérios
-----------------------	-------------	--------------------------------

6.3 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o CMPC e a SMC é irrevogável e irrecorrível, podendo as 03 (três) instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

6.4 - Serão valorizadas, conforme tabela de avaliação acima, as propostas de atividades que atendam demandas de descentralização cultural do município, envolvendo bairros e vilas da periferia, bem como áreas de vulnerabilidade econômica e social, ou carentes de equipamentos e ofertas culturais regulares. Valoriza-se também a potencial transformação do público em agente cultural ativo.

6.5 - A proposta que obtiver nota igual a zero de todos os jurados no mesmo critério de avaliação (tabela de avaliação) será automaticamente desclassificada.

6.6 - Caso não haja mais inscrições deferidas do que o número total de prêmios possíveis estipulado por este edital, não haverá etapa de avaliação, sendo todos os inscritos automaticamente premiados.

7 - DO RESULTADO:

7.1 - O resultado final do concurso será divulgado no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, até o dia **12 de novembro 27 de outubro de 2022** e publicado em Diário Oficial.

7.2 - Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em editais futuros do segmento da Música.

8 – DO RELATÓRIO:

8.1 – Cada contemplado deverá comprovar a realização de todas as fases por meio da entrega de um relatório ao final das atividades, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- Cronograma das atividades realizadas;
- Mínimo de 03 (três) fotos de cada apresentação, mostrando o público e a atividade;
- Mínimo de 03 (três) fotos de cada ação educativa;
- Cartas dos responsáveis de todos os espaços contendo o dia em que foi realizada a atividade, bem como o número de público de cada atividade, se for o caso;
- Lista de presença no caso das oficinas;

- Depoimento do contemplado acerca da participação no edital, com informações sobre o andamento das atividades e logística, aceitação do público, dificuldades, pontos positivos e negativos e sugestões.

8.2 – Os relatórios deverão ser enviados em formato .pdf ao Departamento de Cultura da SMC através do e-mail fmcp@hotmai.com, até o dia **5 de dezembro de 2022**.

8.3 - Caso o contemplado não entregue o relatório comprovando a realização das atividades sofrerá as sanções previstas no item 3.4.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais de composições musicais e arrecadação junto ao Escritório Central de Arrecadação de Direitos (Ecad) ficarão por conta dos proponentes dos projetos.

9.2 - Não poderão concorrer a este Edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a SMC ou com a Prefeitura de Ponta Grossa.

9.3 – É vedada a participação neste edital (como proponente, músico ou integrante da equipe) de servidores da SMC e membros titulares ou suplentes do CMPC.

9.4 - Todos os proponentes selecionados deverão produzir um banner (tamanho mínimo de 120cm x 150cm) com a arte do projeto e fixá-lo durante cada espetáculo em local de visibilidade.

9.5 - Em toda a divulgação do edital, inclusive no banner, deverá constar obrigatoriamente a seguinte informação: **Projeto selecionado pelo Concurso para Circulação de Espetáculos e Oficinas de Música 2022** – acompanhado das logomarcas da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, da SMC e do CMPC. Todas as artes deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura antes de sua divulgação. A aprovação se dará através do e-mail fmcp@hotmai.com.

9.6 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, SMC e CMPC.

9.7 – Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

9.8 - Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora em conjunto com o CMPC.

9.9 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este Edital.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2022

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ANEXO I
Datas importantes

Inscrições	21/09 a 23/10
Homologação das inscrições	25/10
Prazo para recursos	26/10
Homologação dos recursos	27/10
Resultado do concurso	12/11 27/10
Prazo para execução do projeto	14/11 a 25/11 31/10 a 25/11
Entrega do relatório	05/12